

LEI Nº 4.492 DE 14 DE JUNHO DE 2012

Determina a publicação de dados referentes a nomeações em Cargos de Comissão e em Funções Gratificadas, dos Poderes Executivo e Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Getúlio Vargas, RS, publicarão, respectivamente, relatórios dos cargos em comissão e de funções gratificadas, que integram os quadros dos respectivos poderes.

Parágrafo único - A publicação que se refere o artigo 1º será feita no site oficial dos órgãos e conterá no mínimo as seguintes informações:

I - denominação completa do cargo;
II - nome de seu ocupante;
III forma de provimento, se cargo em

comissão ou função gratificada;

IV - secretaria em que este funcionário

está lotado.

Art. 2º - A publicação a que se refere o artigo 1º, será feita em tempo real, mantendo-se os respectivos relatórios atualizados diariamente.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de junho de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário Municipal